

Constituição Apostólica

MISSALE ROMANUM

pela qual se promulga
o Missal Romano restaurado segundo o decreto
do Concílio Ecumênico Vaticano II

Paulo Bispo,
servo dos servos de Deus,
para perpétua memória

O Missal Romano que, conforme o Decreto do Concílio Tridentino, foi promulgado em 1570 pelo Nosso Predecessor São Pio V,¹ conta-se entre os muitos e admiráveis frutos que aquele santo Sínodo difundiu por toda a Igreja de Cristo. Na verdade, durante quatro séculos, os sacerdotes do rito latino o tiveram como norma para a celebração do sacrifício eucarístico, e os santos anunciadores do Evangelho o introduziram em quase toda a terra. Nele também muitos santos alimentaram copiosamente a sua piedade para com Deus, haurindo-a tanto das leituras da Sagrada Escritura como das suas orações, cuja parte principal fora organizada por São Gregório Magno.

Mas desde que começou a crescer e a fortificar-se entre o povo cristão o desejo de promover a sagrada Liturgia – desejo que, segundo a palavra do nosso predecessor de venerável memória Pio XII, deve ser considerado um sinal favorável da Divina Providência para com os homens do nosso tempo e uma passagem salutar do Espírito Santo pela sua Igreja² – tornou-se evidente que as fórmulas do Missal Romano deviam ser restauradas e enriquecidas. O mesmo Pontífice deu início a esta obra, restaurando a Vigília Pascal³ e o Ordinário da Semana Santa, que se tornou assim o primeiro passo para a adaptação do Missal Romano à nova mentalidade do nosso tempo.

¹ PIO V, Constituição Apostólica *Quo Primum*, 14 de julho de 1570.

² Cf. PIO XII, *Alocução aos participantes do I Congresso Internacional de Pastoral Litúrgica de Assis*, 22 de setembro de 1956: ASS 48 (1956) p. 712.

³ Cf. S. CONGREG. DOS RITOS, Decr. *Dominicae Resurrectionis*, 9 de fevereiro de 1951: AAS 43 (1951) p. 128ss; Decr. *Geral Maxima redemptionis nostrae mysteria*, 16 de novembro de 1955: AAS 47 (1955) p. 838ss.

Recentemente, porém, o Concílio Ecumênico Vaticano II, promulgando a Constituição que se inicia com as palavras *Sacrosanctum Concilium*, lançou os fundamentos da reforma geral do Missal Romano: ele estabeleceu, primeiramente, que *os textos e ritos sejam ordenados de modo a exprimirem mais claramente as realidades sagradas que significam;*⁴ depois que o *Ordinário da Missa seja revisto para manifestar melhor o sentido de cada uma de suas partes e a conexão entre elas, e para facilitar a participação piedosa e ativa dos fiéis;*⁵ que se prepare uma mesa mais abundante da Palavra de Deus, abrindo-lhes largamente os tesouros bíblicos;⁶ enfim, que se elabore o novo rito da concelebração a ser inserido no Pontifical e no Missal Romano.⁷

Mas não se deve pensar que esta renovação do Missal Romano tenha sido feita de modo improvisado, pois o seu caminho foi preparado pelo progresso das disciplinas litúrgicas nos últimos quatro séculos. Se, de fato, após o Concílio Tridentino, o estudo dos *antigos manuscritos da Biblioteca Vaticana e de outros recolhidos de toda parte*, como exprime a Constituição Apostólica *Quo Primum* de Nosso Predecessor São Pio V, muito contribuiu para a revisão do Missal Romano, de então para cá também foram descobertas e publicadas as mais antigas fontes litúrgicas e foram mais profundamente estudadas as fórmulas litúrgicas da Igreja Oriental. Assim, muitos insistiram para que tais riquezas doutrinárias e espirituais não permanecessem na obscuridade das bibliotecas, mas viessem à luz para ilustrar e nutrir as mentes dos cristãos.

A seguir apresentamos em grandes traços a nova composição do Missal Romano. Em primeiro lugar, temos a Instrução Geral, que, como Proêmio do livro, expõe as novas normas para a celebração do sacrifício eucarístico, tanto em relação aos ritos e funções de cada participante como às alfaias e lugares sagrados.

A principal novidade da reforma está na chamada Oração Eucarística. Embora, no Rito Romano, a primeira parte desta oração, o Prefácio, tenha conhecido diversos formulários através dos séculos, a segunda parte, que é chamada de Cânon da Ação, conservou sempre a mesma forma que foi fixada entre os séculos IV e V. As liturgias orientais, pelo contrário, admitiam certa variedade nas suas Anáforas. Neste ponto, decidimos acrescentar ao Cânon Romano três novos formulários de Orações Eucarísticas, além de enriquecê-los com grande número de Prefácios, tirados da antiga tradição na Igreja Romana ou compostos agora, a fim de manifestar melhor os vários aspectos do mistério da salvação, e oferecer mais numerosos e fecundos motivos de ação de graças. No entanto, por motivos de ordem pastoral e para facilitar a concelebração, estabelecemos que as palavras do Senhor sejam as mesmas em

⁴ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 21.

⁵ Cf. *Ibidem*, n. 50.

⁶ Cf. *Ibidem*, n. 51.

⁷ Cf. *Ibidem*, n. 58.

todos os formulários do Cânon. Assim, queremos que em cada Oração Eucarística se pronunciem as seguintes palavras; sobre o pão: *Accipite et manducate ex hoc homines: Hoc est enim Corpus meum, quod pro vobis tradetur*; sobre o cálice: *Accipite et bibite ex eo omnes: Hic est enim calix Sanguinis mei novi et aeterni testamenti, qui pro vobis et pro multis effundetur in remissionem peccatorum. – Hoc facite in meam commemorationem*. A expressão *Mysterium fidei*, tirada do contexto das palavras de Cristo e proferida pelo sacerdote, serve de preâmbulo à aclamação dos fiéis.

Quanto ao Ordinário da Missa, “as cerimônias foram simplificadas, conservando-se cuidadosamente a substância”.⁸ Deixou-se também de lado “tudo que foi duplicado no decurso dos tempos ou acrescentado sem verdadeira utilidade”,⁹ sobretudo nos ritos da oblação do pão e do vinho, da fração do pão e da comunhão.

Assim foram restaurados, segundo a primitiva norma dos Santos Padres, alguns ritos que tinham caído em desuso,¹⁰ tais como a homilia,¹¹ a oração universal ou dos fiéis,¹² e o rito penitencial ou de reconciliação com Deus e com os irmãos no início da Missa, devidamente valorizado.

Também segundo prescrição do Concílio Vaticano II que mandava ler ao povo “dentro de um período determinado de anos as partes mais importantes da Sagrada Escritura”,¹³ todo o conjunto das leituras dominicais foi distribuído num período de três anos. Além disso, nos domingos e dias de festa, as leituras da Epístola e do Evangelho são precedidas de uma outra do Antigo Testamento ou, no Tempo Pascal, dos Atos dos Apóstolos. Dessa forma aparece mais claramente o desenvolvimento do mistério da salvação a partir das palavras reveladas. Essa tão grande riqueza de leituras bíblicas, que apresenta aos fiéis nos dias festivos a parte mais importante da Sagrada Escritura, é completada por outras partes dos Livros Santos lidos em dias não festivos.

Tudo isso foi assim ordenado para aumentar cada vez mais nos fiéis “a fome da Palavra de Deus”¹⁴ que, sob a direção do Espírito Santo, deve levar o povo da nova Aliança à perfeita unidade da Igreja. Por estas determinações, esperamos que tanto os sacerdotes como os fiéis venham a se preparar mais santamente para a Ceia do Senhor e, ao mesmo tempo, se alimentem sempre mais com as palavras do Senhor. Assim, conforme as exortações do Vaticano II, as Sagradas Escrituras se tornarão para todos uma fonte perene de vida espiritual, o meio precípua para a transmissão da doutrina cristã e, por fim, como que a medula de toda a formação teológica.

⁸ Cf. *Ibidem*, n. 50.

⁹ *Idem*.

¹⁰ *Idem*.

¹¹ Cf. *Ibidem*, n. 52.

¹² Cf. *Ibidem*, n. 53.

¹³ Cf. *Ibidem*, n. 51.

¹⁴ Cf. Am 8,11.

Nesta reforma do Missal Romano, além das três mudanças acima citadas – a Oração Eucarística, o Ordinário da Missa e a distribuição das Leituras –, outras partes foram revistas e consideravelmente modificadas: o Temporal, o Santoral, o Comum dos Santos, as Missas Rituais e as Votivas. Merecem particular atenção as orações, não só aumentadas em número, para que novos textos corresponderem às necessidades de hoje, como restauradas, quando antigas, segundo os textos primitivos; por isso acrescentou-se uma oração própria para cada dia ferial dos principais tempos litúrgicos, ou seja, do Advento, do Natal, da Quaresma e da Páscoa.

Quanto ao mais, embora não se tenha mudado o texto do Gradual Romano para o canto, foram restaurados, conforme a conveniência, para melhor compreensão dos fiéis, tanto o Salmo Responsorial, a que muitas vezes se referem Santo Agostinho e São Leão Magno, como as antífonas para a entrada e para a comunhão nas Missas sem canto.

Por fim, queremos dar força de lei a tudo o que até aqui expusemos sobre o novo Missal Romano. Nosso Predecessor São Pio V, promulgando a edição-príncipe do Missal Romano, apresentou-a ao povo cristão como fator de unidade litúrgica e sinal de pureza do culto da Igreja. Da mesma forma nós, no novo Missal, embora deixando lugar para *legítimas variações e adaptações*,¹⁵ segundo as normas do Concílio Vaticano II, esperamos que seja recebido pelos fiéis como um meio de testemunhar e afirmar a unidade de todos, pois, entre tamanha diversidade de línguas, uma só e mesma oração, mais fragrante que o incenso, subirá ao Pai celeste por nosso Sumo Sacerdote Jesus Cristo, no Espírito Santo.

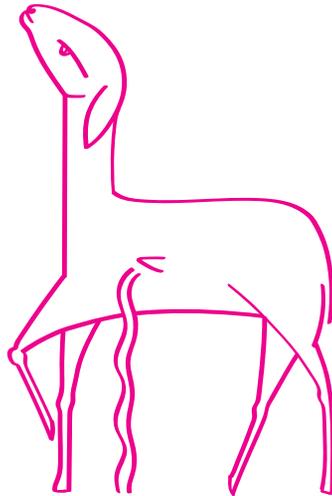
O que prescrevemos por esta Nossa Constituição entrará em vigor este ano, a partir do dia 30 de novembro, I Domingo do Advento.

Tudo o que aqui estabelecemos e ordenamos, queremos que seja válido e eficaz, agora e no futuro, não obstante qualquer coisa em contrário nas Constituições e Ordenações Apostólicas dos Nossos Predecessores, e outros estatutos, embora dignos de menção e de derrogação especiais.

Dado em Roma, junto de São Pedro, a 3 de abril de 1969, Quinta-feira da Ceia de Nosso Senhor Jesus Cristo, sexto ano de nosso Pontificado.

Paulo VI, Papa.

¹⁵ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 38-40.



INSTRUÇÃO GERAL SOBRE O MISSAL ROMANO

PROÊMIO

1. Quando ia celebrar com seus discípulos a ceia pascal, em que instituiu o sacrifício do seu Corpo e Sangue, o Cristo Senhor mandou preparar uma sala ampla e mobiliada (Lc 22,12). A Igreja sempre julgou dirigida a si esta ordem, estabelecendo como preparar as pessoas, os lugares, os ritos e os textos para a celebração da Santíssima Eucaristia. Assim, as normas atuais, prescritas segundo determinação do Concílio Vaticano II, e o Novo Missal, que a partir de agora será usado na Igreja de Rito Romano para a celebração da Missa, são provas da solicitude da Igreja, manifestando sua fé e amor imutáveis para com o supremo mistério eucarístico e testemunhando uma contínua e ininterrupta tradição, ainda que algumas novidades sejam introduzidas.

Testemunho de fé inalterada

2. A natureza sacrificial da Missa, que o Concílio de Trento solenemente afirmou,¹⁶ em concordância com a universal tradição da Igreja, foi de novo proclamada pelo Concílio Vaticano II, que proferiu sobre a Missa estas significativas palavras: “O nosso Salvador na última Ceia instituiu o sacrifício eucarístico do seu Corpo e Sangue para perpetuar o sacrifício da cruz até a sua volta, e para confiar à Igreja, sua esposa muito amada, o memorial de sua morte e ressurreição”.¹⁷

O que o Concílio ensinou com estas palavras encontra-se expresso nas fórmulas da Missa. Com efeito, a doutrina já expressa concisamente nesta frase de antigo Sacramentário, conhecido como Leoniano: “Pois todas as vezes que celebramos o memorial do sacrifício do vosso Filho, realiza-se em nós a obra da redenção”,¹⁸ é desenvolvida clara e cuidadosamente nas Orações Eucarísticas; nestas preces, ao fazer a anamnese, o sacerdote se dirige a Deus em nome de todo o povo, dá-lhe graças e oferece o sacrifício vivo e santo, ou seja, a oblação da Igreja e a vítima por

¹⁶ CONCÍLIO DE TRENTO, Sessão XXII, 17 de setembro de 1562: DS 1738-1759.

¹⁷ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 47; cf. Constituição dogmática sobre a Igreja, *Lumen Gentium*, n. 3, 28; Decreto sobre o ministério e a vida dos Presbíteros, *Presbyterorum Ordinis*, n. 2, 4, 5.

¹⁸ Missa vespertina na Ceia do Senhor, Oração sobre as oferendas. Cf. *Sacramentarium Veronense*, ed. L. C. Mohlberg, n. 93.

cuja imolação Deus quis ser aplacado,¹⁹ e ora também para que o Corpo e Sangue de Cristo sejam um sacrifício agradável ao Pai e salutar para todo o mundo.²⁰

Assim, no novo Missal, a regra de orar (*lex orandi*) da Igreja corresponde à perene regra de crer (*lex credendi*), que nos ensina a identidade, exceto quanto ao modo de oferecer, entre o sacrifício da cruz e sua renovação sacramental na Missa, que o Cristo Senhor instituiu na última Ceia e mandou os Apóstolos fazerem em sua memória. Por conseguinte, a Missa é simultaneamente sacrifício de louvor, de ação de graças, de propiciação e de satisfação.

3. Igualmente, o admirável mistério da presença real do Senhor sob as espécies eucarísticas foi confirmado pelo Concílio Vaticano II²¹ e por outros documentos do Magistério Eclesiástico,²² no mesmo sentido e na mesma forma com que fora proposto à nossa fé pelo Concílio de Trento.²³ Este Mistério é proclamado na celebração da Missa, não apenas nas palavras da consagração, pelas quais o Cristo se torna presente através da transubstanciação, mas também no espírito e manifestação de sumo respeito e adoração que ocorrem na liturgia eucarística. Por este mesmo motivo, o povo cristão é levado a prestar a este admirável Sacramento na Quinta-feira da Ceia do Senhor e na solenidade do Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo um culto especial de adoração.

4. A natureza do sacerdócio ministerial, próprio do Bispo e do presbítero que oferecem o Sacrifício na pessoa de Cristo e presidem a assembleia do povo santo, se evidencia no próprio rito, pela eminência do lugar e da função do sacerdote. As razões desta função são enunciadas e explicadas mais profusamente na ação de graças da Missa Crismal da Quinta-feira da Semana Santa, dia em que se comemora a instituição do sacerdócio. Aquele texto explica a transmissão, pela imposição das mãos, do poder sacerdotal, que é a continuação do poder de Cristo, Sumo Pontífice do Novo Testamento, e enumera todas as suas funções.

5. Esta natureza do sacerdócio ministerial esclarece ainda outra realidade de grande importância: o sacerdócio régio dos fiéis, cujo sacrifício espiritual atinge a plena realização pelo ministério do Bispo e dos presbíteros, em união com o sacrifício de Cristo, único Mediador.²⁴ Com efeito, a celebração da Eucaristia é

¹⁹ Oração Eucarística III.

²⁰ Oração Eucarística IV.

²¹ CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 7, 47; Decreto sobre o ministério e a vida dos Presbíteros, *Presbyterorum Ordinis*, n. 5, 18.

²² Cf. PIO XII, Carta Enc. *Humani Generis*, 12 de agosto de 1950: AAS 42 (1950) p. 570-571; PAULO VI, Carta Enc. *Mysterium Fidei*, 3 de setembro de 1965: AAS 57 (1965) p. 762-769; *Sollemnis Professio Fidei*, 30 de junho de 1968, n. 24-26: AAS 60 (1968) p. 442-443; S. CONGREG. DOS RITOS, Instr. *Eucharisticum Mysterium*, de 25 de maio de 1967, n. 3f, 9: AAS 59 (1967) p. 543, 547.

²³ Cf. CONCÍLIO DE TRENTO, Sessão XIII, 11 de outubro de 1551: DS 1635-1661.

²⁴ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Decreto sobre o ministério e a vida dos Presbíteros, *Presbyterorum Ordinis*, n. 2.

uma ação de toda a Igreja, na qual cada um deve fazer tudo e só o que lhe compete, segundo o lugar que ocupa no povo de Deus. Por isso se deve prestar maior atenção a certos aspectos da celebração que, no decurso dos séculos, foram, às vezes, negligenciados. Na verdade, este povo é o povo de Deus, adquirido pelo Sangue de Cristo, reunido pelo Senhor, alimentado por sua palavra; povo chamado para elevar a Deus as preces de toda a família humana, e para dar graças em Cristo pelo mistério da salvação, oferecendo o seu sacrifício; povo, enfim, que cresce na unidade pela comunhão do Corpo e Sangue de Cristo. Este povo, embora santo por sua origem, cresce continuamente em santidade pela participação consciente, atuante e frutuosa do mistério eucarístico.²⁵

Testemunho de uma tradição ininterrupta

6. Ao enunciar as normas segundo as quais o Ordinário da Missa deveria ser reformado, o Concílio Vaticano II ordenou, entre outras coisas, que alguns ritos fossem restaurados “segundo a forma primitiva dos Santos Padres”,²⁶ retomando assim as mesmas palavras com que São Pio V, na Constituição Apostólica *Quo Primum*, de 1570, promulgou o Missal Tridentino. Por esta coincidência de palavras, pode-se observar como ambos os Missais Romanos, ainda que separados por quatro séculos, conservam uma única e mesma tradição. Porém, ponderando-se os elementos internos desta tradição, verificam-se a sabedoria e a felicidade com que o segundo Missal completa o primeiro.

7. Naqueles tempos, verdadeiramente difíceis, em que a fé católica corria perigo em relação à índole sacrificial da Missa, o sacerdócio ministerial e a presença real e permanente do Cristo sob as espécies eucarísticas, era necessário que São Pio V conservasse uma tradição mais recente, injustamente impugnada, introduzindo o mínimo de modificações nos ritos sagrados. Na verdade, aquele Missal de 1570 pouco difere do primeiro Missal impresso em 1474 que, por sua vez, reproduz com fidelidade o do tempo do Papa Inocêncio III. Além disso, os manuscritos da Biblioteca Vaticana, ainda que sugerissem algumas correções, não permitiam que se fosse além dos comentários litúrgicos medievais, na investigação dos “antigos e provados autores”.

8. Hoje, pelo contrário, aquela “norma dos Santos Padres”, seguida pelos que corrigiram o Missal de São Pio V, foi enriquecida por inúmeros trabalhos de eruditos. Depois do Sacramentário Gregoriano, editado pela primeira vez em 1571, os antigos Sacramentários romanos e ambrosianos foram publicados em numerosas edições críticas, assim como os antigos livros litúrgicos espanhóis e galicanos, trazendo assim à luz muitas preces de grande valor espiritual até então ignoradas.

²⁵ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 11.

²⁶ *Ibidem*, n. 50.

Igualmente, as tradições dos primeiros séculos, anteriores à formação dos ritos do Oriente e do Ocidente, foram mais bem conhecidas, depois que se descobriram tantos documentos litúrgicos.

Além disso, o progresso dos estudos patrísticos lançou sobre a teologia do mistério eucarístico a luz da doutrina dos Padres mais eminentes da antiguidade cristã, como santo Irineu, santo Ambrósio, São Cirilo de Jerusalém e São João Crisóstomo.

9. Por isso, “a norma dos Santos Padres” não exige apenas que se conserve o que os nossos antepassados mais recentes nos legaram, mas também que se assuma e se julgue do mais alto valor todo o passado da Igreja e todas as manifestações de fé, em formas tão variadas de cultura humana e de civilizações como as semitas, gregas e latinas. Essa visão mais ampla nos permite perceber como o Espírito Santo concede ao povo de Deus uma admirável fidelidade na conservação do imutável depósito da fé, apesar da enorme variedade de orações e ritos.

Adaptação às novas condições

10. O novo Missal, portanto, dando testemunho da norma de oração da Igreja romana e conservando o depósito da fé, legado pelos concílios mais recentes, constitui por sua vez uma etapa de grande importância na tradição litúrgica.

Quando os Padres do Concílio Vaticano II reafirmaram os dogmas do Concílio Tridentino, falaram numa época da história bastante diferente; por isso, formularam, em matéria pastoral, desejos e conselhos que há quatro séculos não se podiam prever.

11. O Concílio de Trento já reconhecera o grande valor catequético da celebração da Missa, mas não pudera tirar todas as suas consequências para a vida prática. Muitos, na verdade, pediam que se permitisse o uso da língua vernácula na celebração do Sacrifício Eucarístico. Porém, por ocasião deste pedido, o Concílio, tendo em conta as circunstâncias daquele tempo, julgou dever reafirmar a doutrina tradicional da Igreja, segundo a qual o Sacrifício Eucarístico é, antes de tudo, uma ação do próprio Cristo, cuja eficácia não depende do modo de participação dos fiéis. Por isso, ele se exprimiu com estas palavras firmes e moderadas: “Ainda que a Missa contenha um grande ensinamento para o povo fiel, os Padres não julgaram oportuno que seja celebrada em língua vernácula indistintamente”.²⁷ E condenou quem julgasse ser reprovável “o rito da Igreja romana, em que parte do Cânon e as palavras da consagração são proferidas em voz baixa; ou que a Missa devesse ser celebrada

²⁷ CONCÍLIO DE TRENTO, Sessão XXII, Doutrina sobre o Santo Sacrifício da Missa, cap. 8: DS 1749.

somente em língua vernácula”.²⁸ Contudo, ao proibir o uso da língua vernácula na Missa, ordenou aos pastores de almas que o substituíssem pela catequese em momento oportuno: “Para que as ovelhas de Cristo não sintam fome (...), ordena o Santo Sínodo aos pastores e a todos os que têm cura de almas que frequentemente, durante a celebração da Missa, por si mesmos ou por outrem, expliquem alguns dos textos que se leem na Missa e ensinem, entre outras coisas, algo sobre o mistério do Santíssimo Sacrifício, principalmente nos Domingos e festas”.²⁹

12. O Concílio Vaticano II, reunido para adaptar a Igreja às necessidades de seu múnus apostólico nos nossos dias, examinou em profundidade, como o Concílio de Trento, o aspecto catequético e pastoral da sagrada Liturgia.³⁰ E, como nenhum católico nega a legitimidade e a eficiência de um rito sagrado realizado em língua latina, ele pôde reconhecer que “não raro o uso da língua vernácula seria muito útil para o povo” e conceder a licença para usá-la.³¹ O ardente entusiasmo com que esta deliberação foi acolhida por toda parte fez com que logo, sob a direção dos Bispos e da própria Sé Apostólica, todas as celebrações litúrgicas participadas pelo povo pudessem realizar-se em língua vernácula, para que mais plenamente se compreendesse o mistério celebrado.

13. Contudo, como o uso da língua vernácula na sagrada Liturgia é apenas um instrumento, embora de grande importância, pelo qual mais claramente se realiza a catequese do mistério contido na celebração, o Concílio Vaticano II ordenou que algumas prescrições do Concílio de Trento, ainda não cumpridas em todos os lugares, fossem postas em prática, como a homilia nos domingos e dias de festa,³² ou a introdução de algumas explicações durante os ritos sagrados.³³

Mas o Concílio Vaticano II, aconselhando “aquela participação mais perfeita na Missa, em que os fiéis, depois da comunhão do sacerdote, recebem o Corpo do Senhor consagrado no mesmo sacrifício”,³⁴ urgiu que se pusesse em prática um outro desejo dos Padres de Trento, ou seja, que, para participar mais plenamente na sagrada Eucaristia, “os fiéis presentes em cada Missa não comunhem apenas espiritualmente, mas também pela recepção sacramental da Eucaristia”.³⁵

14. Movido pelo mesmo desejo e zelo pastoral, o Concílio Vaticano II pôde reexaminar o que o Tridentino determinara a respeito da Comunhão sob as duas

²⁸ *Ibidem*, cân. 9: DS 1759.

²⁹ *Ibidem*, cap. 8: DS 1749.

³⁰ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 33.

³¹ *Ibidem*, n. 36.

³² Cf. *ibidem*, n. 52.

³³ Cf. *ibidem*, n. 35, 3.

³⁴ *Ibidem*, n. 55.

³⁵ CONCÍLIO DE TRENTO, Sessão XXII, Doutrina sobre o Santo Sacrifício da Missa, cap. 6: DS 1747.

espécies. Com efeito, como hoje já não se põem mais em dúvida os princípios doutrinais quanto à plena eficácia da Comunhão recebida apenas sob a espécie de pão, permitiu ele que se dê algumas vezes a Comunhão sob as duas espécies, a fim de que, através de uma apresentação mais elucidativa do sinal sacramental, haja uma oportunidade para se compreender melhor o mistério de que os fiéis participam.³⁶

15. Deste modo, enquanto permanece fiel ao seu múnus de mestra da verdade, a Igreja, conservando “o que é antigo”, isto é, o depósito da tradição, cumpre também o seu dever de julgar e de prudentemente assumir “o que é novo” (cf. Mt 13,52).

Na verdade, certa parte do novo Missal relaciona mais claramente as preces da Igreja com as necessidades do nosso tempo. Isto acontece sobretudo com as Missas rituais e as Missas “para as diversas necessidades”, nas quais a tradição e a inovação harmoniosamente se associam. Por isso, enquanto muitos textos hauridos na mais antiga tradição da Igreja e divulgados pelas diversas edições do Missal Romano permanecem inteiramente intactos, outros foram adaptados às aspirações e condições hodiernas. Outros, finalmente, como as orações pela Igreja, pelos leigos, pela santificação do trabalho humano, pela comunidade de todos os povos e por algumas necessidades do nosso tempo, foram integralmente compostos a partir de pensamentos e, muitas vezes, das próprias palavras dos documentos conciliares.

Igualmente, devido à consciência da nova situação do mundo de hoje, não se julgou comprometer o venerável tesouro da tradição, modificando-se algumas expressões de textos antiquíssimos, para que melhor se adaptassem à atual linguagem teológica e correspondessem melhor à atual disciplina eclesial. Assim, foram mudadas algumas expressões referentes à estima e ao uso dos bens terrenos, como também algumas fórmulas que acentuavam certas modalidades de penitência externa, mais apropriadas a outros tempos da Igreja.

Deste modo, as normas litúrgicas do Concílio Tridentino foram, em muitos pontos, completadas e aperfeiçoadas pelas normas do Vaticano II, que levou a bom termo os esforços que visavam a aproximar os fiéis da sagrada Liturgia, empreendidos nos quatro últimos séculos, principalmente nos últimos tempos, graças sobretudo à estima pelos estudos litúrgicos, promovidos por São Pio X e seus sucessores.

³⁶ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 55.